

LEI MUNICIPAL Nº 219/98, DE 27 DE MAIO DE 1998.

**ACRESCENTA ARTIGO À LEI Nº 127,
DE 13 DE JUNHO DE 1996, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º A Lei Nº 127, de 13 de junho de 1996, fica acrescida de artigo com a seguinte redação:

“Art. 4º A proibição constante no “caput” do artigo anterior não atinge os funcionários oriundos de outras entidades públicas, através de cedência ou permuta.”

Art. 2º São reenumerados os artigos 4º e 5º da mesma Lei, passando os mesmos para 5º e 6º, respectivamente.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 27 dias do mês de maio de 1998.


JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal

certifico que a presente Lei
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia 27, 05, 98.

Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE leis
nº 219 à fl. 101
Em 27.1 05.1 1998

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo